



COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO ESPECIAL
ALUGUEL SOCIAL / ESTADIA SOLIDÁRIA 2025
IN nº 07/2025

OBJETO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO GAUCHO ESPECIAL DO ALUGUEL SOCIAL/ESTADIA SOLIDARIA 2025

I - ALUGUEL SOCIAL: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado a contribuir com o custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana.

II - ESTADIA SOLIDÁRIA: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado a contribuir com o custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana enquanto acolhida na residência de terceiros.

III - RESIDENCIAS INDISPONÍVEIS: domicílio utilizado para moradia da unidade familiar e que se tornou temporária ou definitivamente indisponível para residência por ocasião dos eventos climáticos e chuvas intensas ocorridas no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024.

OBJETO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO GAUCHO ESPECIAL DO ALUGUEL SOCIAL/ESTADIA SOLIDARIA 2025

- MACROAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO:

I- Benefício Eventual nas modalidades Aluguel Social e/ou Estadia Solidária, nos termos da Instrução Normativa n. 07/2025.

MUNICÍPIOS APTOS A PREENCHEREM O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO

I – Municípios que tenham recebido em 2024 o cofinanciamento estadual extraordinário de Benefício Eventual, aluguel social/estadia solidária, com fundamento na Portaria Sedes nº 56/2024;

II - Municípios que possuam famílias desabrigadas ou desalojadas cadastradas no Cadastro Único com o perfil de renda previsto nos critérios abaixo e cujas residências tenham se tornado indisponível para moradia nos termos da Portaria nº 56/2024, e homologadas pela SEDES:

MUNICÍPIOS APTOS A PREENCHEREM O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO

- a) nos Municípios com Estado de Calamidade Pública homologado, famílias desalojadas ou desabrigadas, com renda per capita de até 759,00 (setecentos e cinquenta e nove Reais) inscritas no Cadastro Único;
- b) nos Municípios com Situação de Emergência homologada, famílias desalojadas ou desabrigadas, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), inscritas no Cadastro Único.

LISTAGEM DOS MUNICÍPIOS APTOS A PREENCHEREM O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO

Agudo	Esteio	Restinga Sêca
Antônio Prado	Estrela	Rio Pardo
Arroio do Meio	Faxinal do Soturno	Roca Sales
Arroio do Tigre	Fontoura Xavier	Santa Tereza
Arroio dos Ratos	General Câmara	São Jerônimo
Arroio Grande	Guaíba	São José do Norte
Barra do Rio Azul	Guaporé	São Leopoldo
Bom Retiro do Sul	Ibarama	São Sebastião do Caí
Cachoeira do Sul	Igrejinha	São Sepé
Cachoeirinha	Lajeado	São Valentim do Sul
Canoas	Mostardas	Sapucaia do Sul
Charqueadas	Muçum	Sarandi
Colinas	Nova Palma	Sinimbu
Cruzeiro do Sul	Novo Hamburgo	Três Coroas
Dona Francisca	Pinto Bandeira	Triunfo
Doutor Ricardo	Porto Alegre	Venâncio Aires
Eldorado do Sul	Pouso Novo	
Encantado	Relvado	

VALOR DO COFINANCIAMENTO

VALOR: R\$ 2.400,00 por benefício, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400,00, por 6 meses.

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL: No mínimo, 50% do valor total repassado pelo Estado.

FORMA DO REPASSE: Depósito na conta corrente específica indicada pela SEDES

REQUISITOS PARA **RECEBIMENTO** DO COFINANCIAMENTO

I – NÃO POSSUIR SALDO do cofinanciamento estadual de 2024 repassado, de acordo com a Portaria Sedes nº 56/2024 e a Instrução Normativa nº 05/2024;

II - solicitar, a título de cofinanciamento estadual, no máximo, o valor correspondente ao quantitativo de famílias homologadas no cofinanciamento extraordinário de Benefícios Eventuais, Aluguel Social e Estadia Solidária, da Portaria Sedes nº 56/2024, listadas no Anexo I da IN nº 07/25.

PROCEDIMENTOS PARA **PREENCHIMENTO** DO PLANO DO AÇÃO

I- Todos os Municípios que atenderem os requisitos e necessitarem do cofinanciamento estadual DEVEM preencher o Plano de Ação, no prazo de 22/09 a 03/10, sob pena de não recebimento do recurso, após zerar o saldo do cofinanciamento de 2024, se houver.

PROCEDIMENTOS PARA **PREENCHIMENTO** DO PLANO DO AÇÃO

II - Indicar, no Plano de Ação:

- A) ESTIMATIVA de beneficiários, observado o limite de famílias homologadas em 2024;
- B) ESTIMATIVA do valor a receber de cofinanciamento estadual, observado o limite pago em 2024;
- C) a alocação de recursos próprios no Fundo Municipal da Assistência Social para 2025.
- D) O valor correspondente, no mínimo, a 50% do valor a receber estimado, a título de contrapartida;

PROCEDIMENTOS PARA **PREENCHIMENTO** DO PLANO DO AÇÃO

ATENÇÃO: O valor indicado no plano poderá ser modificado, após análise da renda dos beneficiários pela SEDES, ou pela necessidade de adequar o pagamento por Município ao limite orçamentário disponível de R\$ 10 Milhões, conforme a quantidade de municípios solicitantes.

PROCEDIMENTOS PARA **PREENCHIMENTO** DO PLANO DO AÇÃO

E) incluir, no ato do preenchimento do Plano de Ação no SEG DAS, o Formulário de Famílias Beneficiárias, em formato PDF, e, também, encaminhar idêntico arquivo exclusivamente no formato XLS e XLSX para o e-mail aluguelsocial@social.rs.gov.br, de acordo com o modelo disponibilizado no site.

II - encaminhar o Plano de Ação para deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e enviar ao FEAS para homologação.

O VALOR A RECEBER **DEPEND** DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS PELA SEDES/RS.

REGRAS SOBRE O COFINANCIAMENTO

- Eventual substituição das famílias cofinanciadas com esse repasse somente é possível observados os procedimentos previstos na IN nº 04/2024, publicada no site da SEDES.
- Eventual saldo de recurso repassado através deste cofinanciamento poderá ser reprogramado, e utilizado, em 2026, para a mesma finalidade, pelo período necessário para assegurar aluguel social e/ou estadia solidária para as famílias desabrigadas ou desalojadas em decorrência das enchentes de 2024.

MONITORAMENTO

- O Município prestará informações à SEDES/RS, a título de monitoramento, sobre a concessão dos benefícios eventuais, conforme Instrução Normativa a ser publicada pela Secretaria.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas do recurso do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial será realizada através do SEG DAS, observadas as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e da Resolução FUNRIGS nº 06/2025.

UTILIZAÇÃO DO SALDO

- Municípios que possuem saldo em conta, famílias homologadas aptas para continuidade do pagamento, e ainda possuem famílias para substituição, podem solicitar a substituição de famílias conforme I IN04/24;
- Municípios que possuem saldo em conta, famílias homologadas aptas para continuidade do pagamento, e não possuem famílias para substituição, podem utilizar o saldo do recurso e continuar o pagamento das famílias homologadas, na mesma finalidade.
- Municípios que possuem saldo em conta e não possuem famílias homologadas para pagamento, podem reprogramar o uso para o Piso Gaúcho Regular – Portaria 097/2025-SEDES.

GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO

Utilizar o navegador de internet Chrome e acessar <https://segdas.rs.gov.br/>

Para acessar o serviço é necessário cadastro prévio no gov.br.

Caso ainda não o possua, acesse a página <https://gov.br>.



GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO

3 - Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ FMAS:*	13.845.998/0001-77	Telefone:*	(55) 3265-1144
Vínculo Institucional:*			
Ato de Criação:*	LEI	Nº do Ato:*	1028
Data Assinatura:*	25/03/1996	Data Publicação:*	25/03/1996

4 - Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço:*	General Flores	Nº:*	241
Bairro:*	CENTRO	UF:*	RS
Cidade:*	Agudo	CEP:*	96540000
E-mail:*	assistenciasocial@agudo.rs.gov.br	Telefone:*	(55) 3265-1144

GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO

II - Objeto do Cofinanciamento

5 - PISO GAÚCHO ESPECIAL - ALUGUEL SOCIAL E/OU ESTADIA SOLIDÁRIA

Benefícios Eventuais destinados exclusivamente para aluguel social e/ou estadia solidária, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2025.

Aluguel Social: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado ao custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana.

Estadia Solidária: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado

6 - Parâmetros para identificação da Meta Física

Estimativa das famílias beneficiárias:

Famílias



7 - Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

Nº Macro Ação	Macro Ação	Sim ou Não
1	Benefício Eventual nas modalidades Aluguel Social e/ou Estadia Solidária, nos termos da Instrução Normativa n. 07/2025.	☐ Sim ☐ Não

GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO

8 - Orientações e Normas para uso do Recurso do Cofinanciamento:

I - Para recebimento do recurso o Município deve preencher os requisitos dos art. 2º da Instrução Normativa SEDES/RS nº 07/2025 e cofinanciar a ação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse recebido para essa finalidade.

II - O Município somente poderá solicitar o cofinanciamento estadual se não possuir saldo de recurso do cofinanciamento estadual de 2024 repassado de acordo com a Portaria Sedes nº 56/2024 e a Instrução Normativa nº 05/2024.

III - O Município que possuir saldo do recurso do cofinanciamento estadual do aluguel social e/ou estadia solidária, de 2024, em conta corrente deve preencher o Plano de Ação, no prazo, mas somente receberá o recurso quando zerar àquele saldo e enviar para o e-mail aluguelsocial@social.rs.gov.br, Ofício com solicitação de pagamento do valor considerando a quantidade de famílias homologadas pela SEDES, e a Declaração de Inexistência de Saldo, Anexo II.

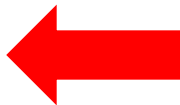
9 - Previsão do Cofinanciamento

1 - Valor estimado a ser recebido pelo Município:	0,00
2 - Recursos próprios alocados no FMAS em 2025:	0,00
3 - Valor correspondente ao percentual do cofinanciamento municipal:	0,00
Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R\$ 0,00

- 1 – Estimativa do valor a receber de cofinanciamento estadual, observado o limite pago em 2024;
- 2 – Valor alocado de recursos próprios no Fundo Municipal da Assistência Social para 2025;
- 3- Valor correspondente, no mínimo, a 50% do valor a receber estimado, a título de contrapartida;

GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO

Piso Gaúcho Especial - Aluguel Social e/ou Estadia Solidária



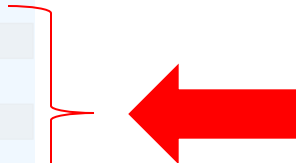
I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Município:*	Agudo	CNPJ:*	87.531.976/0001-79
Endereço:*	AVENIDA TIRADENTES, 1625	Nº:*	
Bairro:*		UF:*	RS
CEP:*	96540-000	Telefone:*	(55) 3265-1144
E-mail:*	gabinete@agudo.rs.gov.br		

2 - Dados do Responsável

Nome do Prefeito:*	LUIS HENRIQUE KITTEL
Nome do Responsável pelo Preenchimento:*	
E-mail do Responsável pelo preenchimento:*	
Telefone do Responsável pelo preenchimento:*	(00) 00000-0000



GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO PREFEITO).

AUTORIZO a instituição financeira – Banrisul S.A., a enviar, diariamente, arquivo relativo aos extratos e saldos bancários das contas correntes abertas pelo município com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse do cofinanciamento estadual, para carga no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e divulgação dos valores recebidos e saldos em conta corrente, bem como o monitoramento da utilização dos recursos.

22/09/2025

LUIS HENRIQUE KITTEL

Fechar

Salvar

Confirmar preenchimento

Imprimir

1

2

3

Fechar

Imprimir

Enviar

Anexar

DOCUMENTOS PARA JUNTAR NO PLANO DE AÇÃO

I – Plano de Ação preenchido e assinado pelo Prefeito (a) em formato pdf, podendo ser assinatura digital;

II – Formulário de Famílias Beneficiárias em formato pdf, preenchido de acordo com o modelo disponibilizado em formato editável no site SEDES – Fundos – FEAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 07/2025 - Piso Gaúcho Especial de Benefício Eventual, modalidades Aluguel Social e Estadia Solidária, exercício 2025

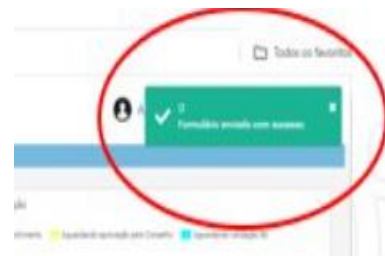
 GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORMULÁRIO BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL E/OU ESTADIA SOLIDÁRIA

Município	Agudo		
Nome Responsável Familiar	CPF Responsável Familiar	Tipo Benefício	TOTAL 0

ATENÇÃO:
NOME: COMPLETO
E SEM ABREVIATURA
CPF: SEM PONTO E
SEM TRAÇO

GESTOR – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO



Após o envio a situação do plano de ação será alterada

Situação

Aguardando aprovação pelo Conselho

CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

Utilizar o navegador de internet Chrome e acessar <https://segdas.rs.gov.br/>

Para acessar o serviço é necessário cadastro prévio no gov.br.

Caso ainda não o possua, acesse a página <https://gov.br>.



CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

Piso Gaúcho Especial - Aluguel Social e/ou Estadia Solidária

I - Documentos:

- Plano de ação preenchido e assinado pelo prefeito(a)
- Formulário de Famílias Beneficiárias



CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO



Após o envio a situação do plano de ação será alterada

Situação

Aprovado pelo Conselho

PRAZO PARA PREENCHIMENTO PELO GESTOR E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO

- **PRAZO COMUM DE 10 DIAS ÚTEIS** A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE ABERTURA DO PRAZO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

ACOMPANHAMENTO DO SEG DAS

- O Gestor Municipal deverá acompanhar, no Sistema SEG DAS, eventual devolução do plano de ação pelo FEAS para ajustes necessários.
- A Equipe do FEAS encaminhará e-mail com a indicação de diligência, quando a família não for encontrada na base de dados do Cadastro único.
- A diligência deverá ser respondida em 02 dias úteis.

Ana Paula Rodrigues
Diretora do DAS

Apoio Técnico

Cristiane Maciel – Contadora
(51) 3288-6438

Marta Prytula – Assistente Social
(51) 3288-6455

Elisane da Cas - Gestão Pública

Andréia G. Schnitzer – Assistente Social

feas@social.rs.gov.br



Canal oficial da SEDES-RS



Grupo no WhatsApp
FEAS/FMAS 4